

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.172, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974.

— Autoriza celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

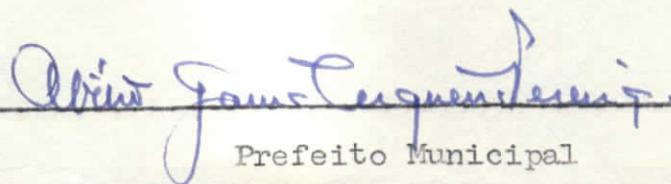
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, seja através da Secretaria de Obras Públicas ou da Companhia de Desenvolvimento Urbano — Codeurb, destinado à execução das obras de construção da Ponte de "Táboa", sobre o Ribeirão do Maia, na rodovia Guanhães - Maia - Sampaio, sita na divisa dos municípios de Guanhães e Sabinópolis, podendo o Município comprometer-se a participar das despesas respectivas até o limite de cinquenta por cento (50%) de seu custo, a ser levantado pela Codeurb.

Art. 2º - As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Guanhães, correndo as despesas relativas à participação do Município pela verba própria constante do orçamento para o exercício de 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 4 de novembro de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário "Ad hoc"